



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº67/2023

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Dispõe sobre a concessão de transferência voluntária de recursos ao Comando Anderson de Defesa do Cidadão- COMANDER-, no valor de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais), para o atendimento ao Projeto “Fundando Boas Experiências”, conforme especifica.

TEOR DO PARECER

A Comissão de **JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**, analisou o Projeto de Lei nº67/2023, que dispõe sobre a concessão de transferência voluntária de recursos ao Comando Anderson de Defesa do Cidadão-COMANDER-, no valor de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais), para o atendimento ao Projeto “Fundando Boas Experiências”. A entidade receberá a transferência voluntária de recursos para a execução do plano de trabalho previamente analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, no qual a entidade está devidamente registrada e regularizada.

Findada a análise, não encontramos dispositivos ilegais ou inconstitucionais que impeçam a sua apresentação e tramitação normal, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta comissão analisar.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 10 de julho de 2023.


Mauro Bertoli
PRESIDENTE

Antônio Garcia
SECRETÁRIO


Tiago Cordeiro de Lima
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº67/2023

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Dispõe sobre a concessão de transferência voluntária de recursos ao Comando Anderson de Defesa do Cidadão- COMANDER-, no valor de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais), para o atendimento ao Projeto “Fundando Boas Experiências”, conforme especifica.

PARECER

A Comissão de **FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO** analisou o Projeto de Lei nº67/2023, que dispõe sobre a concessão de transferência voluntária de recursos ao Comando Anderson de Defesa do Cidadão-COMANDER-, no valor de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais), para o atendimento ao Projeto “Fundando Boas Experiências”. A entidade receberá a transferência voluntária de recursos para a execução do plano de trabalho previamente analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, no qual a entidade está devidamente registrada e regularizada.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 10 de julho de 2023.


Mauro Bertoli
PRESIDENTE

Antônio Garcia
SECRETÁRIO


Tiago Cordeiro de Lima
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº67/2023

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Dispõe sobre a concessão de transferência voluntária de recursos ao Comando Anderson de Defesa do Cidadão- COMANDER-, no valor de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais), para o atendimento ao Projeto “Fundando Boas Experiências”, conforme especifica.

TEOR DO PARECER

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL** analisou o Projeto de Lei nº67/2023, que dispõe sobre a concessão de transferência voluntária de recursos ao Comando Anderson de Defesa do Cidadão-COMANDER-, no valor de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais), para o atendimento ao Projeto “Fundando Boas Experiências”. A entidade receberá a transferência voluntária de recursos para a execução do plano de trabalho previamente analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, no qual a entidade está devidamente registrada e regularizada.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

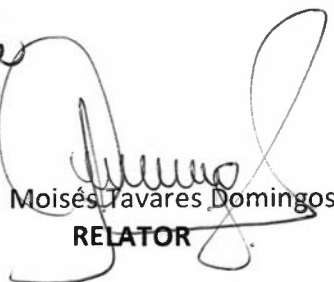
Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 10 de julho de 2023.


Antonio Luciano Bacchiano
SECRETÁRIO


Rodrigo Lauer Lievore
PRESIDENTE


Moisés Tavares Domingos
RELATOR